



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Aos dezenove dias de junho de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 29**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 13/06/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CHIQUELHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, sediada na RUA PARANA, 1169 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.537/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 90409951-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. ARI FRANKEN, portador do RG nº e do CPF nº 588.759.059-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	Abraçadeira tipo D com cunha 1 pol	GERDAU	UN	100,00	1,25	125,00
Lote 001	11	Adaptador AA com flange e anel para caixa d'água 50mmx1/2 pol.	KRONA	UN	10,00	15,30	153,00
Lote 001	14	Adesivo instantâneo com 17g	KRONA	UN	5,00	4,45	22,25
Lote 001	17	Anel de cera com guia para vaso sanitário	BLUKIT	UN	40,00	10,00	400,00
Lote 001	20	Arame recozido nº 18	GERDAU	KG	200,00	10,40	2.080,00
Lote 001	23	Argamassa fix 100 AC-1 com 20 kg	HIPER MASSA	UN	30,00	9,00	270,00
Lote 001	26	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa	ALUMOSA	UN	50,00	43,00	2.150,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		cor: branco					
Lote 001	29	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg	MASTER COLLOR	UN	30,00	55,00	1.650,00
Lote 001	32	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4 polegadas	KRONA	UN	70,00	10,20	714,00
Lote 001	35	Broca de video 8 mm	IRWIN	UN	25,00	11,40	285,00
Lote 001	38	Bucha plástica 8 mm	BENFIXA	UN	200,00	0,19	38,00
Lote 001	39	Bucha plástica de redução 32x20mm	BENFIXA	UN	50,00	1,28	64,00
Lote 001	41	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento	CINFER	UN	10,00	11,47	114,70
Lote 001	44	Cabo elétrico flexível 1x2,5 mm composição do condutor 100% cobre	CONTROLLER	M	1.250,00	1,90	2.375,00
Lote 001	47	Cabo elétrico paralelo 2x2,5mm composição de condutor 100% cobre	CONTROLLER	M	2.500,00	3,25	8.125,00
Lote 001	50	Caixa de descarga para banheiro (completa)	ALUMASA	UN	50,00	31,25	1.562,50
Lote 001	53	Caixa de massa em pvc preta 20 litros	GERPLAST	UN	6,00	21,35	128,10
Lote 001	56	Cal para pintura saco 8 kg	ENGECAL	UN	150,00	8,00	1.200,00
Lote 001	59	Centro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, em PVC sem barramento	AC E BRASIL	UN	5,00	45,00	225,00
Lote 001	62	Interruptor paralelo com uma tecla	MECTRONIC	UN	20,00	9,90	198,00
Lote 001	65	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400	STAN	UN	30,00	30,00	900,00
Lote 001	68	Conector cerâmico grande para fio de 4mm e 6mm e 10mm	THOMPSON	UN	15,00	4,20	63,00
Lote 001	71	Conector para conduite PVC 1 pol. cinza	BESTFER	UN	50,00	5,20	260,00
Lote 001	74	Corante em pó tipo xadrez na cor vermelha, pacote com 500 gr	XADREZ	UN	20,00	15,00	300,00
Lote 001	80	Disco diamantado segmentado 110x20 mm	FAMASTIL	UN	60,00	20,80	1.248,00
Lote 001	83	Disjuntor 2x40A	SOPRANO	UN	25,00	45,80	1.145,00
Lote 001	86	Disjuntor 3x25A	SOPRANO	UN	25,00	53,45	1.336,25
Lote 001	89	Disjuntor DIN 1x16	SOPRANO	UN	10,00	10,35	103,50



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

001							
Lote 001	92	Disjuntor DIN 2x50	SOPRANO	UN	30,00	45,40	1.362,00
Lote 001	95	Disjuntor DIN 3x80	SOPRANO	UN	10,00	90,00	900,00
Lote 001	101	Eletroduto de PVC 1/2" DE DIÂMETRO COM 3 METROS	KRONA	UN	100,00	6,85	685,00
Lote 001	104	Eletroduto de PVC 3/4" DE DIÂMETRO COM 3 METROS	KRONA	UN	100,00	7,85	785,00
Lote 001	107	Fechadura metálica interna completa	STAN	UN	50,00	44,40	2.220,00
Lote 001	113	Forro PVC 10mm de espessura, 100mm largura, cor branco frizado – corta	PLASBIL	UN	1.000,00	15,50	15.500,00
Lote 001	119	Hidrômetro de 2 pol de boa qualidade certificado pelo inmetro. . Marca de referencia: Leo.	UNIJOTO	UN	30,00	121,80	3.654,00
Lote 001	122	Joelho de PVC 20mm de diâmetro soldável	KRONA	UN	200,00	0,50	100,00
Lote 001	125	Joelho de PVC 32mm de diâmetro soldável	KRONA	UN	260,00	2,25	585,00
Lote 001	128	Joelho sold bucha latão 25x1/2mm	KRONA	UN	10,00	4,75	47,50
Lote 001	131	Lâmpada 15wX127v LED 127v ou bivolt	AVANT	UN	50,00	24,40	1.220,00
Lote 001	134	Lâmpada 46w 127v ou bivolt led	AVANT	UN	50,00	29,46	1.473,00
Lote 001	137	Lâmpada E-27 85w 127v ou bivolt	AVANT	UN	500,00	68,87	34.435,00
Lote 001	140	Lâmpada mista 250w vida útil de 10.000 horas, 5.600 lumens E-27 127v o	AVANT	UN	100,00	38,60	3.860,00
Lote 001	146	Lixa massa G80	ALCAR	UN	50,00	1,50	75,00
Lote 001	149	Luva de PVC 20mm de diâmetro soldável	KRONA	UN	950,00	0,61	579,50
Lote 001	155	Luva eletroduto 2 pol em PVC	KRONA	UN	20,00	1,87	37,40
Lote 001	158	Mangueira amarela corrugada 1 polegada	PLASBON	M	100,00	1,70	170,00
Lote 001	161	Massa acrílica branca com 25 kg	CENTRAL COLLOR	UN	20,00	63,00	1.260,00
Lote 001	164	Parafuso 4,8x50mm cabeça de panela	JOMARCA	UN	450,00	0,59	265,50
Lote 001	167	Parafuso Phillips 3,5x35mm	JOMARCA	UN	300,00	0,50	150,00

g *João*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

001							
Lote 001	170	Parafuso sextavado com rosca soberba 1/4x35mm	JOMARCA	UN	400,00	0,84	336,00
Lote 001	173	Pincel para pintura 1 pol	ROMA	UN	25,00	3,85	96,25
Lote 001	176	Pincel para pintura 4 pol	ROMA	UN	10,00	8,60	86,00
Lote 001	179	Plug roscado 3/4 pol	TOMARCA	UN	150,00	1,59	238,50
Lote 001	182	Prego cc pol 19x36	GERDAU	KG	40,00	12,10	484,00
Lote 001	185	Reator eletrônico 2X18X20 watts	SOPRANO	UN	20,00	24,00	480,00
Lote 001	188	Redução para esgoto 100x75	KRONA	UN	10,00	6,49	64,90
Lote 001	191	Registro soldável PVC 25mm	KRONA	UN	100,00	14,70	1.470,00
Lote 001	193	Rolo de lã para pintura 18cm com cabo	ROMA	UN	25,00	10,00	250,00
Lote 001	196	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	SCHER WILLIANS	UN	10,00	25,80	258,00
LOTE: 001 - Lote 001	197	Selador acrílico pigmentado 18 litros	SCHER WILLIANS	UN	10,00	76,00	760,00
Lote 001	200	Soquete porcelana fixo E-27	BETEL	UN	100,00	4,80	480,00
Lote 001	206	TEE 32mm de diâmetro em PVC soldável	KRONA	UN	300,00	2,45	735,00
Lote 001	207	TEE roscado 3/4pol	KRONA	UN	100,00	2,45	245,00
Lote 001	209	TELHA DE FIBROCIMENTO 183x110CM DE espessura, 6mm	IMBRALIT	UN	250,00	39,50	9.875,00
Lote 001	212	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110CM de espessura, 6mm	IMBRALIT	UN	150,00	68,00	10.200,00
Lote 001	215	Thinner 900ml referência IT-16	FARBEN	UN	10,00	11,40	114,00
Lote 001	218	Tinta Acrílica pigmentada 18 litros cores diversas	SHER WILLIANS	UN	10,00	375,00	3.750,00
Lote 001	219	Tinta acrílica pigmentada 3,6 lt cores diversas	SHER WILLIANS	UN	10,00	55,00	550,00
Lote 001	222	Tomada 2P+T 10A, com placa inmetro branco inmetro branco	MECTRONIC	UN	50,00	8,50	425,00
Lote 001	224	Tubo de esgoto em PVC 100mm de diâmetro	KRONA	M	300,00	10,15	3.045,00
Lote	227	Tubo em PVC 20mm de	KRONA	M	5.500,00	1,80	9.900,00

Y. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

001		diâmetro soldável					
Lote 001	233	Madeira serrada em eucalipto 15x15cm c/5 metros de comprimento.	ISABELA	UN	50,00	58,00	2.900,00
Lote 001	236	Madeira tipo Tábua, de pinus 25x300 cm.(LxC), com espessura de 2,5cm	ISABELA	UN	150,00	16,30	2.445,00
Lote 001	239	Manta térmica para telhado 2 faces Espessura: 0,150 mm Refletividade: 99% Redução de temperatura: de 7°C à 9°C Impermeabilidade: 100% impermeável Tecido Utilizado: Laminado Aluminizado Metalizado (BOPP) Anti-UV Composição Interna: Polietileno trançado de alta resistência (120 kg) Composição Externa: 2 faces em Laminado Metalizado (BOPP) Anti-UV	FIS POL PLUS	M²	1.000,00	4,00	4.000,00
Lote 001	248	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	ALUMASA	UN	30,00	76,50	2.295,00
Lote 001	251	Caixa d'água fibra 10.000L referencia Bakof C86.	FIBRABON	UN	2,00	3.470,00	6.940,00
Lote 001	253	Adaptador flange sold 32x1"	KRONA	UN	2,00	11,60	23,20
TOTAL							159.045,05

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens em até 48 (quarenta e oito) horas, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria solicitante do Município de Planalto**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15º(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não manter a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

10.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12.1. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02(dois) dias, após o recebimento da solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

12.2. A Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a Detentora da Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) ARI FRANKEN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, dezenove dias de junho de 2019 .


Inácio José Werle
Prefeito Municipal

(CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME)
ARI FRANKEN

